



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015-71

Endereço: Rua do Imperador, 640, Prainha

CEP: 68.005-220

Cidade: Santarém-PA

1.2 - Santarém é um Município brasileiro do Estado do Pará, localizado na confluência dos rios Tapajós e Amazonas, a cerca de 800 Km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém). A via de acesso mais utilizada é a marítima onde a duração da viagem entre a Capital e o Município é de 03 (três) dias, e a viagem percorre 836 km. Outra opção de acesso é a terrestre, utilizando a BR- 163, que no período chuvoso (entre janeiro a julho) apresenta condições precárias de trafegabilidade. Há também a possibilidade aérea com voos regulares operados por três companhias, em que os custos ainda são bastante elevados.

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para Futura Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação, Arquibancada, Estrutura Metálicas, Camarotes, Grupo Gerador, Shows Pirotécnico, Segurança Desarmada para atender às necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura no Município Santarém-PA.

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Cultura, com o intuito de melhor atender os eventos realizados pela Prefeitura de Santarém através desta Secretaria, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado e considerando ainda a garantia do atendimento aos eventos afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

Aquisição do objeto será realizada através de Pregão Eletrônico, através do procedimento administrativo de Sistema de Registro de Preços, ficando sob responsabilidade da Divisão de Licitação, Contratos e Convênio desta Secretaria Municipal de Cultura a formalização de procedimento interno preliminar; e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC a realização e deflagração do certame.

3.1.1 – Da motivação e permissivo legal

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

aquisição de bens para contratações futuras; ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinado serviço ou produto a ser contratado posteriormente atendendo ao requisito de melhor preço registrado.

Algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços são: a) o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, tendo a Administração Pública a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis; b) possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de adquirir todo o quantitativo licitado em um único montante, não gerando, então, custos com implantação e manutenção de estoque; c) no momento da assinatura da Ata, não necessita a Administração Pública ter disponibilidade de recurso, bastando que isso ocorra quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente; e d) minimização de riscos de fraude com preços exorbitantes, visto a possibilidade de impugnação dos preços por qualquer cidadão, conforme letra do art. 15, §6º da Lei nº 8.666/1993.

Além disso, a Adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento de competitividade, porquanto, permite a participação de pequenas e médias empresas nas licitações devido à possibilidade de parcelamento de compras, obras e serviços a serem entregues. Sendo assim, a adoção do SRP tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de proporcionar celeridade processual para a contratação, está estritamente em consonância com os Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações. Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

3.1.2 – Do Preço e Quantitativo

Os preços são os que estão sendo praticado no mercado local, conforme Pesquisa de Preços realizada utilizando-se de diversos parâmetros de pesquisa de modo a verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, conforme disposto no Acórdão 1620/2010 – Plenário/TCU, estando o Mapa de Levantamento de Preços de Mercado em conformidade com os procedimentos administrativos, afirmando-se os Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.1.3 – Da Localização e Logística

É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Estado do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e à microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas; localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia – Belém e Manaus.

O acesso se dá de três formas: transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica. O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões, sendo que as aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul e sudeste) e exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

Por via terrestre, o acesso até a capital do estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando, a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

3.1.4 – Conclusão

O objeto do presente Sistema de Registro de Preços, a ser realizado via Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação, Arquibancada, Estrutura Metálicas, Camarotes, Grupo Gerador, Shows Pirotécnico, Segurança Desarmada para atender às necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura no Município Santarém-PA-SEMC, ; possuindo garantia legal no art. 3, inciso I do Decreto Municipal nº 706/2021-GAP/PMS.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação e viabilização do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico (SRP)** diante da necessidade continuada de manter o pleno funcionamento das atividades da Pasta, e, em conformidade com a Nota Técnica , além do planejamento anual da pasta; devendo ser elaborado, após as ultiores fases do procedimento licitatório, um contrato com o futuro prestador de serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Da especificação do objeto.

4.1. Especificação de Estrutura de Palco

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Palco Geo – Space (Grande Porte)montado, medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P x AL/B), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres de no mínimo 10 metros para PA, 03 camarins medindo 16m ² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 160 metros de disciplinadores, 34 metros de barricada e 08 praticáveis pantográficos. <i>B = Boca</i> <i>F = Fundo</i> <i>AL/B/P = Altura da base para o pico</i> <i>AL/B = Altura da base</i>
02	Palco Duas Águas (Grande Porte) montado, medindo: 12m x 8m x 6m (B x F x AL), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres para PA de no mínimo 10 metros, 02 camarins medindo 14m ² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados. <i>B = Boca</i> <i>F = Fundo</i> <i>AL = Altura</i>
03	Palco em estrutura metálica (Médio Porte) montado, medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL) com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, estrutura de grid de 20 mts para PA, 01 camarim medindo 14m ² , equipados com sofá, cadeiras e climatizado. <i>B = Boca.</i> <i>F = Fundo</i> <i>AL = Altura</i>
04	Palco em estrutura metálica (Pequeno Porte) montado, medindo 6m x 4m (frente x fundo) c/ cobertura, escada de acesso, corrimão e estrutura de grid para PA.
05	Base de palco Medindo 10mX 5m x 0,40 m (frente x fundo x altura) em compensado naval de 18mm, revestimento com linole.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

4.1.1. Das obrigações referente a estrutura de palco

- a) Entregar Palco montado com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- e) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

4.2. Especificação de Sistema de Sonorização especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Montado com 01 Mesa digital 64 canais p/ PA e 01 Mesa digital 64 canais p/ monitor, 24 Linearray com 03 vias e no mínimo 2750 Watts RMS, 16 Sub graves contendo 02 falantes de 18” e potência de 2000 watts, 20 Amplificadores digitais p/ PA, 02 Processadores dbx 4800 drive rack ou similar p/ PA, 04 Linearray system com no mínimo 1225 Watts RMS, 04 Sub graves com no mínimo 1600 Watts RMS, 04 Amplificadores, 02 Processadores, 08 Caixas linearray com no mínimo 600 Watts RMS cada, 01 Processador, 02 Amplificadores digitais, 01 Mult – cabo c/64 vias, 01 Maimpower, 01 Cubo de baixo GK 800 C/ 01 CX 4/12” E 01X15”HARTKE ou similar, 01 Cubo de guitarra FENDER ROT HOD DEVILLE 212 ou similar, 01 Cubo de GUITARRA MARSHALL JCM 900 ou similar, 08 monitores, 01 Caixas de sub contendo 02 falantes de 18” com no mínimo 1600 Wtts RMS – (bateria), 04 Amplificadores digitais – monitores. SIDE FILL 04 kf ou line, 04 sub 850, 01 rack de potencias para o side e um processador. FRONT FILL 08 caixas ativas Microfones: 01 D 112AKG, SHURE BETA 52A P/ BUMBO ou similar 01 Kit SENHEISER E-903 P/BATERIA ou similar 01 KIT AUDIX P/ BATERIA ou similar 06 Microfones SHURE SM-58 ou similar 06 Microfones SHURE SM57 ou similar 06 Microfones SHURE BETA SM58 ou similar 06 Microfones SHURE BETA SM57 ou similar 04 Microfones SHURE S/FIO SM58 ou similar 02 Microfones SENHEISER S/FIO ou similar. 02 Mult-cabos de 12 vias cada, 01 Mult-cabos de 16 vias, 01 Mult-pino com 48 vias, 100 Cabos xlr, 50 Cabos p-10, 30 Pedestais girafas, 10 Garras lp, 10 Direct box, 01 Bateria completa tama com 03 tons, pdpx7 com 03 tons e 02 surdos ou similar, 01 Sistema de comunicação pa/monitor, 02 Talhas de 2 T PA, 02 Talhas de 500 Kg Side. Grande Porte- (Show Nacional)
02	Montado com 01 mixer digital de 48 canais, 16 line array 1225 watts, 16 sub 1600, 04 amplificadores para sub, 02 amplificadores para grave, 02 amplificadores para médios, 02 amplificadores para agudo, 01 mult cabo de 48 vias, 02 processadores de áudio, 02 torres de 08m, 01 maim Power e 01 caixa ativa para comunicação. SIDE FILL 04 kf ou line, 04 sub 850, 01 rack de potencias para o side e um processador. MONITOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

	01 mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares, 01 cabeçote para baixo c/ 02x12” mod. G 200, 08 monitores c/ 02x12” e 01 drive, 01 caixa sub 850 batera, 02 power play c/ 04 porta pro, 01 micro akg d-112 ou shure beta 52-a bumbo, 01 kit microfones p/ bateria, 01 kit de microfones para percussão, 06 microfones profissionais para instrumentos, 06 microfones profissionais para voz, 02 microfones profissionais s/ fio, 02 mult cabos de 08 vias cada p/ bateria e percussão, 100 cabos de microfones, 30 cabos p10/p10, 20 pedestais girafas, 10 garras, 10 direct, 01 bateria completa e um sistema de comunicação PA/monitor. Grande Porte (Show Regional)
03	Montado com 01 mixer digital c/ 32 canais, 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats cada, 08 sub c/ no mínimo 1600 wats cada, 02 potencias c/ 6000 wats p/ grave, 02 potencias c/ 6000 wats para médio, 01 potencia c/ 4000 wats para agudo, 01 processador e 01 mult cabo 48 vias. SAIDE 02 caixas de sub, 02 caixas de médio/alto, 01 potencia para sub, 01 potencia para médio/alto e 01 processador. MONITOR 01 mixer digital c/ 32 canais, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 monitores, 02 potencias para monitores, 01 kit microfone para bateria, 01 kit microfone para percussão, 04 microfones para vocal, 02 microfones sem fio, 01 mult cabo de 08 vias para percussão, 01 mult cabo de 08 vias para bateria, 14 pedestais, 06 garras, 10 direct, 01 bateria completa prata e 01 tomadeiro.(Médio porte)
04	Sistema de sonorização (pequeno porte) com 01 mixer vega 16 canais , 04 caixas ativas com tripé, 02 subs 850, 01 potência para grave, 01 potencia para médio, 01 potencia para agudo e 01 processador. MONITOR 02 monitores ativos, 08 microfones profissionais para vocal, 01 microfone s/ fio, 08 Pedestais, 10 cabos para microfones e 06 cabos P10/P10.

4. 2.1.Das obrigações referente a Estrutura de Som

- a) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- c) CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

4. 3. Especificação de Sistema de Iluminação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Sistema de Iluminação cênica com 120 Refletores par 64 foco 5, 20 Refletores par 64 led 3 wats , 12 Mini brut com 6 lâmpadas, 01 Maim power c/48 canais de 4000 wats, 01 Rack dimmer evolution hpl, 01 Módulo disjuntor 12 canais pro power – hpl, 01 Mesa digital avolit 2048 ou pérola tiger touch ou similar, 16 Mover head beam 200 MARTIM ou similar, 02 Canhão seguidor groovin 1200 w HMI ou similar, 02 Máquinas de fumaça 3000 w neo fog dmx 220 v ou similar, 130 Metros de Grid Q-30, 10 bases, 10 pau de carga, 10 talhas, 10 slive e toda fiação necessária
02	Sistema de Iluminação com 16 Refletores par 64 foco 5, 24 Refletores par 64 led 3 wats, 16 Refletores acl, 10 Elipsoedal, 04 mini brut com 6 lâmpadas cada, 02 Set light – lâmpadas de serviço, 01 Maim power c/48 canais de 4000 wats, 01 Rack DIMMER EVOLUTION HPL ou similar, 01 Módulo disjuntor 12 canais PRO POWER – HPL ou similar, 01 Mesa DIGITAL AVOLIT PÉROLA TIGER TOUCH ou similar. 24 Bean 200 04 Super STROBO ATOMIC 3000 – MARTIM ou similar. 01 Canhão seguidor GROOVIN ou similar 1200 wats hmi. 02 Mini ventiladores fan bivolt mag ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

	02 Máquinas de fumaça 3000 w neo fog ou similar dmx 220 v. toda fiação necessária, 36m de grid P30 para iluminação, 60m de grid P50 pra iluminação, 16 Talhas de 2 t. (Grande porte).
03	Sistema de Iluminação montada com 12 refletores par led, 06 mover head 575 / beam 200 ou similar, 02 minibrut c/ 04 lâmpadas, 01 maquina de fumaça, 01 rack de 12 canais, 01 mesa de iluminação e 02 set light.
04	Sistema de Iluminação montada com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação.

4.3.1. Das obrigações referente a estrutura de iluminação

- a) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- b) A empresa contratada deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e dos funcionários designados para esse fim.
- c) A empresa contratada deverá dispor técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados.

4.4. Especificação de Estruturas Metálicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50m de arquibancada , com no mínimo 15 degraus, com início do primeiro piso no mínimo 1,1m de altura do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixe e fixadores nos degraus com pinos e parafusos, escadas de acesso com 2,3m de largura e espelhos de degraus de no máximo 15cm, parapeitos e corre mãos no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm com capacidade para 3.400 pessoas, placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigência do corpo de bombeiros. Com 04 catracas para conferência de público.
02	Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada com capacidade para 1500 pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 11 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigências do corpo de bombeiros. Com 04 catracas para conferência de público.

4.4.1. Das obrigações referente a estrutura metálica

- a) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário á execução dos serviços contratados de acordo com o previsto no NR-18 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.
- b) A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.
- c) Referente as estruturas de arquibancadas deverão ser entregues montada com atestado de Regularidade do corpo de bombeiro Militar, com antecedência mínima de 10(dez) dias do início do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

- d) Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10(dez) dias da realização do evento;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as licitações necessárias junto aos órgãos competentes.
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

4.5. Especificação de Estrutura de Camarote

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Locação com montagem e desmontagem de Camarotes medindo 2m de frente x 4m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas cada, com 01 metro de corredor para circulação do público, em estrutura metálica modulada em 2 ou 3 níveis com o 1º piso à 2,3m de altura, o 2º com 4,6m acima do solo e o 3º com 6,9m acima do solo, em alumínio e cobertura de uma água em lona ante chamas. Com guarda corpo incluso, escada de acesso de 7m x 2m de largura, corrimão, piso em compensado naval e 40 luminárias incandescentes.

4.5.1. Das obrigações referente a estrutura de camarote

- a) Entregar montado e com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento;
- c) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- d) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

4.6. Especificação de Grupo Gerador

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Locação de Grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potencia estimada de 180 / 220 kW Acabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível para 12 horas de funcionamento e operador.

4.7. Especificações para Serviços de Show Pirotécnico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	Serviço de show pirotécnico convencional com um tempo de 06 a 08 minutos. 01 – kit pirotécnico 172 tubos Cleópatra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

01	01 – kit pirotécnico 151 tubos Amazonia. 01 – kit pirotécnico 138 tubos Veneza. 01 – kit pirotécnico 100 tubos. 01 – kit pirotécnico 64 tubos. 01 – kit pirotécnico 49 tubos. 10 – bombas de 4 pol. 08 – bombas de 5 pol. 06 – bombas de 6 pol.
----	--

4.7.1. Das obrigações referentes a Serviço de Show Pirotécnico

- Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- c) Cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
- d) O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
- e) Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
- f) São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- g) A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela CONTRATANTE.

4.8. Especificações para Serviço de Segurança Desarmada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço de Segurança desarmada, com agentes masculinos e femininos devidamente qualificados, uniformizados, com identificação legível através de crachás ou em seus uniformes.

4.8.1. Das obrigações referente a Serviço de Segurança Desarmada

- a) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- b) A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, sendo que para cada profissional deverá ser apresentado as respectivas cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.
- c) Apresentar equipamentos de comunicação (rádio VHF) entre a equipe de serviço e o responsável, agentes devidamente uniformizados e com nome legível em seus uniformes ou crachás.
- d) Dar apoio a fiscais da prefeitura no impedimento do ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências dos eventos, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo órgão competente;

5. Do Termo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR MÉDIO R\$	QTD.	TOTAL R\$
01	Palco Geo – Space (Grande Porte) medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P x AL/B), com cobertura,	Diária	41.750,00	8	334.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

	incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres de no mínimo 10 metros para PA, 02 camarins medindo 16m ² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 160 metros de disciplinadores, 34 metros de barricada e 12 praticáveis pantográficos, forro preto (saia de palco).				
02	Palco em estrutura metálica (Médio Porte) medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL) com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, estrutura de grid de 20 mts para PA, forro preto (saia de palco).	Diária	11.440,00	30	343.200,00
03	Palco em estrutura metálica (Pequeno Porte) medindo 6m x 4m (frente x fundo) c/ cobertura, escada de acesso, corrimão e estrutura de grid para PA, forro preto (saia de palco).	Diária	6.680,00	50	334.000,00
04	Base de palco Medindo 10m x 5m x 0,40m (frente x fundo x altura) em compensado naval de 18mm, revestido com linole.	Diária	6.040,00	10	60.400,00
05	Sistema de sonorização com 01 mixer digital de 64 canais, 24 linearray com 03 vias, 1225 watts. (Porte Grande) Show Nacional Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo.	Diária	38.050,00	12	456.600,00
06	Sistema de sonorização com 01 mixer digital c/ 32 canais, 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats. (Médio Porte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo	Diária	15.980,00	30	479.400,00
07	Sistema de sonorização (pequeno porte) com 01 mixer vega 16 canais , 04 caixas ativas com tripé, 02 subs 850, 01 potência para grave, 01 potencia para médio, 01 potencia para agudo e 01 processador. MONITOR 02 monitores ativos, 08 microfones profissionais para vocal, 01 microfone s/ fio, 08 Pedestais, 10 cabos para microfones e 06 cabos P10/P10.	Diária	8.619,00	40	344.760,00
08	Sistema de Iluminação cênica com 120 Refletores par 64 foco 5, 20 Refletores par 64 led 3 wats , 12 Mini brut com 6 lâmpadas, 01 Maim power c/48 canais de 4000 wats, 01 Rack dimmer evolution	Diária	34.500,00	07	241.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

	hpl, 01 Módulo disjuntor 12 canais pro power – hpl, 01 Mesa digital avolit 2048 ou pérola tiger touch ou similar, 16 Mover head beam 200 MARTIM ou similar, 02 Canhão seguidor groovin 1200 w HMI ou similar, 02 Máquinas de fumaça 3000 w neo fog dmx 220 v ou similar, 130 Metros de Grid Q-30, 10 bases, 10 pau de carga, 10				
09	Iluminação com 12 refletores par led. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo	Diária	9.000,00	30	270.000,00
10	Iluminação com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo	Diária	4.540,00	30	136.200,00
11	Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50m de arquibancada , com no mínimo 15 degraus, com início do primeiro piso no mínimo 1,1m de altura do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixe e fixadores nos degraus com pinos e parafusos, escadas de acesso com 2,3m de largura e espelhos de degraus de no máximo 15cm, parapeitos e corre mãos no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm com capacidade para 3.400 pessoas, placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigência do corpo de bombeiros. Com 04 catracas para conferência de público.	Diária	94.666,66	8	757.333,28
12	Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada com capacidade para 1500 pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 11 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigências do corpo de bombeiros. Com 04 catracas para conferência de público.	Diária	49.333,33	5	246.666,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

13	Camarote medindo 2 m de frente x 4 m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas, com 01 metro de corredor para circulação do público. Conforme especificação do objeto item 4.6 deste termo	Diária	1.438,00	300	431.400,00
14	Grupo Gerador a diesel para alimentação de energia elétrica. Conforme especificação do objeto item 4.7 deste termo	Diária	11.700,00	17	198.900,00
15	Serviço de Show Pirotécnico. Conforme especificação do objeto item 4.9 deste termo.	Diária	31.746,00	5	158.730,00
16	Serviço de Segurança desarmada. Conforme especificação do objeto item 4.10 deste termo.	Diária	332,44	1.720	571.796,8
17	Palco Duas Águas (Grande Porte), medindo: 12m x 8m x 6m (B x F x AL), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres para PA de no mínimo 10 metros, 02 camarins medindo 14m ² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 12 praticáveis, forro preto (saia de palco).	Diária	25.986,66	12	311.839,92
18	Estrutura de sonorização grande porte (Show Regional) com 01 mixer digital de 48 canais, 16 line array 1225 watts, 16 sub 1600, 04 amplificadores para sub, 02 amplificadores para grave, 02 amplificadores para médios, 02 amplificadores para agudo, 01 mult cabo de 48 vias, 02 processadores de áudio, 02 torres de 08m, 01 maim Power e 01 caixa ativa para comunicação.	Diária	34.666,66	10	344.666,66
19	Sistema de Iluminação com 16 Refletores par 64 foco 5, 24 Refletores par 64 led 3 wats, 16 Refletores acl, 10 Elipsoedal, 04 mini brut com 6 lâmpadas cada, 02 Set light – lâmpadas de serviço, 01 Maim power c/48 canais de 4000 wats, 01 Rack DIMMER EVOLUTION HPL ou similar, 01 Módulo disjuntor 12 canais PRO POWER – HPL ou similar, 01 Mesa DIGITAL AVOLIT PÉROLA TIGER TOUCH ou similar.	Diária	72.000,00	12	864.000,00
TOTAL					6.887.393,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

6. Fundamento Legal

1. Decreto Municipal nº 706/2021-GAP/PMS;
2. Decreto Municipal nº 206/2018-GAP/PMS;
3. Decreto Federal nº 10.024/2019;
4. Lei Federal nº 10.520/2002;
5. Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7. Qualificação Técnica

7.1 – A licitante em sua razão social tem que ter por objeto a prestação do fornecimento dos respectivos itens descritos no Item 4 deste Termo de Referência.

7.2 - Comprovação de atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação do serviço licitado, através de atestados.

8. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 12 meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

9. Prazo de Vigência do Contrato

9. Obrigações Gerais das Contratadas

9.1.A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2.A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

9.3.A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo.

9.4.A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

9.6.A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

9.7.A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.8.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

9.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

9.10. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.11. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluído a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

9.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

9.13. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da **CONTRATANTE** escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato

9.14. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

9.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMC ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

9.16. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10. Obrigações da Contratante

10.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

10.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

10.10. Receber os serviços (produtos) de acordo com as disposições deste Termo.

9.11. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

10.12. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto.

10.13. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

10.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.15. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

11. Gestão e Fiscalização

11. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, que serão nomeados através da Portaria que será expedida, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo de entre outros.

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

12. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

12.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os SERVIÇOS retromencionados, diante de tal fato a SEMC, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa locação por parte da SEMC.

12.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

12.3. As solicitações dos serviços serão realizadas de acordo com as necessidades da SEMC, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da SEMC

12.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

12.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMC para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 13.392.0007.141.0000 (Apoio e incentivo as manifestações culturais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 1264

13.1 A rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será lançada por apostilamento.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Pagamento

15.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. Reajuste

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados **poderão** sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. Penalidades e Sanções Administrativas

17.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

17.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

17.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

17.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18. Estimativa de Preços e Preços Referenciais

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. Declaração do Solicitante

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o Decreto Municipal nº 708/2021-GAP/PMS; Decreto Municipal nº 206/2018-GAP/PMS, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis em vigor.

Santarém – Pará, 28 de março de 2023.

Raimundo Carlos de L. Macedo Junior
Chefe do NSAF – SEMC
Decreto nº 030/2021-GAP/PMS

Luis Alberto Mota Figueira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 002/2021-GAP/PMS